

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 310

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MU-
NICÍPIO".

6 PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a se-
guinte Lei:-

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro do corrente -
ano, será observada para a parte permanente (pp) e suplementar (ps)
do quadro único (qu) dos funcionários desta Prefeitura, a seguinte clas-
sificação:-

PARTE PERMANENTE

Cargos Isolados de Provisão efetivo

1 Contador.....	Padrão	O ^x	166.320,00
1 Tesoureiro.....	"	N ^x	143.640,00
1 Escriturário	"	L ^x	113.400,00
1 Escriturário	"	F ^x	75.600,00
1 Escriturário	"	D ^x	69.120,00
1 Protocolista.....	"	D ^x	69.120,00
1 Contínuo	"	B ^x	45.000,00
1 Fiscal Geral	"	M ^x	138.600,00
1 Fiscal da Sede.....	"	J ^x	95.760,00
1 Fiscal Adjunto.....	"	H ^x	86.400,00
4 Fiscais Distritais.....	"	I ^x	352.800,00
3 Agentes Fiscais.....	"	G ^x	241.920,00
1 Agente Fiscal.....	"	D ^x	69.120,00
1 Encarregado de Distribuição de merenda es- colar.....	"	C ^x	54.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADAS

1 Secretário	" FG	O	54.000,00
1 Encarregado demarcação de lotes.....	" FG	J	18.000,00
1 Bibliotecário.....	" FG	C	5.400,00

PARTE SUPLEMENTAR

1 Motorista	"	K	108.000,00
1 Motorista.....	"	G	81.000,00
1 Motorista	"	E	72.000,00
1 Encarregado da Usina de Ibituba.....	"	I	88.200,00

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos públicos,
serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art. 3º - Em virtude do reajustamento da presente
Lei, ficam sem efeito as Leis nºs. 89, de 31/12/52, 104, de 10/10/53,
139, de 1/6/57, 262, de 19/11/59 e 302, de 24/11/61.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 21 de maio de 1962.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 21 de maio de 1962

Fernando de Paiva Sampaio

Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Estado do Espírito Santo
-0-

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS:-

Anexo a Lei nº 310

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
B /	Cr\$ 3.750,00	Cr\$ 45.000,00
C /	" 4.500,00	" 54.000,00
D /	" 5.760,00	" 69.120,00
E /	" 6.000,00	" 72.000,00
F /	" 6.300,00	" 75.600,00
G /	" 6.750,00	" 81.000,00
H /	" 7.200,00	" 86.400,00
I /	" 7.350,00	" 88.200,00
J /	" 7.980,00	" 95.760,00
K /	" 9.000,00	" 108.000,00
L /	" 9.450,00	" 113.400,00
M /	" 11.550,00	" 138.600,00
N /	" 11.970,00	" 143.640,00
O	" 13.860,00	" 166.320,00

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 21 de maio de 1962.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 21 de maio de 1962.

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário

Dr. Celso Francisco Borges
Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Estado do Espírito Santo

-0-

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Anexo a Lei nº 310

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
A /	Cr\$ 300,00	Cr\$ 3.600,00
B /	" 375,00	" 4.500,00
C /	" 450,00 + 800	" 5.400,00
D /	" 600,00	" 7.200,00
E /	" 750,00	" 9.000,00
F /	" 900,00	" 10.800,00
G /	" 1.050,00	" 12.600,00
H /	" 1.200,00	" 14.400,00
I /	" 1.350,00	" 16.200,00
J /	" 1.500,00 + 2.500	" 18.000,00
K /	" 1.800,00	" 21.600,00
L /	" 2.100,00	" 25.200,00
M /	" 2.250,00	" 27.000,00
N /	" 3.600,00	" 43.200,00
O /	" 4.500,00 + 8000	" 54.000,00

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 21 de maio de 1962.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 21 de maio de 1962

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretario

Dr. Celso Francisco Borges
Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal